



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 850, quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

DECRETO Nº 30.247, de 04 de janeiro de 2018.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.450, de 22 de setembro de 2017 e da Lei Orçamentária Anual nº 8.488, de 06 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Joinville, para o exercício de 2018, conforme o que dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I - ANEXO I - Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação do Município;

II - ANEXO II - Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica do Município;

III - ANEXO III - Consolidação da Previsão da Receita e Despesas em Metas Bimestrais com base na lei orçamentária nº 8.488, de 06 de dezembro de 2017, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, com base na média dos 03 últimos exercícios.

Art. 2º Para elaboração do Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, disposto no ANEXO I, foram utilizados os seguintes critérios:

I - a receita aprovada para 2018, com base na média histórica da receita orçada para os exercícios de 2015, 2016 e 2017;

II – a arrecadação mensal para o exercício de 2018, com base na média histórica dos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

III – o índice médio das receitas mensais nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 3º Na elaboração do Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica, disposto no ANEXO II, levaram-se em consideração os seguintes critérios:

I – a despesa aprovada para 2018, com base na média histórica da despesa orçada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

II – a liquidação mensal com base na média histórica dos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

III – o índice médio das despesas mensais nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 4º Para a elaboração da Consolidação da Previsão da Receita em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, disposto no ANEXO III, foram utilizados os seguintes critérios:

I – as despesas orçadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas orçadas dispostas no ANEXO I, com a apuração do resultado.

II – as despesas liquidadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas arrecadadas no ANEXO I, com visualização do resultado.

Art. 5º A Programação da Despesa será realizada em conformidade com os Demonstrativos dos Projetos, Atividades e Encargos Especiais, de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias, aprovados pela Lei Municipal nº 8.488, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 6º Em atendimento ao art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação, do art. 39 da Lei Municipal nº 8.450, de 22 de Setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2018, ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Fazenda, farão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance das metas. A Secretaria da Fazenda, ao final de cada bimestre, caso julgue necessário, solicitará a Secretaria de

Administração e Planejamento, ato legal sobre o montante de limitação de empenhos no mínimo por fonte de recursos.

Art. 7º Em atendimento ao art. 13º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação ao complemento do Anexo III, deste Decreto, no propósito de alcançar as metas estabelecidas nos ANEXOS I e II, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais serão:

- a) Capacitação do quadro de servidores da Secretaria da Fazenda para o aprimoramento dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
- b) Aperfeiçoamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais, a fim de facilitar os processos de fiscalização e combate à sonegação;
- c) Reestruturação dos mecanismos de cobrança dos contribuintes inadimplentes, através da implantação da área de cobrança;
- d) Incentivo a mutirões, com o objetivo de acelerar os processos em tramitação no Fórum de Joinville;
- e) Aperfeiçoamento do cadastro imobiliário da PMJ, com a implantação do projeto de geoprocessamento, que possibilitará o lançamento de valores de IPTU mais condizentes com a realidade da cidade;
- f) Ampliação da atuação junto à Secretaria da Fazenda do Estado e aos contribuintes do ICMS, com o objetivo de viabilizar o crescimento do índice de participação do Município na distribuição do ICMS;
- g) Aprofundamento do programa de educação fiscal;
- h) Especialização da equipe de campo do cadastro imobiliário para fins de elevação da arrecadação do IPTU.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá publicar novo decreto, com o intuito de adequar a programação financeira e o cronograma de desembolso, a possível alteração no panorama financeiro, estabelecendo novas metas bimestrais de arrecadação e novas formas de controle da despesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Esta publicação contém como anexo os documentos SEI nº 1360901, 1360915, 1360927.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/01/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1369712** e o código CRC **E59D4B04**.

DECRETO Nº 30.248, de 04 de janeiro de 2018.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 02 de janeiro de 2018:

- Gabriel Cabral, para o cargo de Coordenador II da Área de Desenvolvimento Sustentável;
- Nicole Simoes de Oliveira, para o cargo de Coordenador II da Área de Economia;
- Daiane Bertoldi, para o cargo de Coordenador II da Área de Mobilidade.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/01/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372920** e o código CRC **31AB2A73**.

DECRETO Nº 30.249, de 04 de janeiro de 2018.

Altera a letra “c”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 30.172, de 11 de dezembro de 2017, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a letra “c”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 30.172, de 11 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

...

c) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Sandro Minuzzo

Suplente: Luciana Alves Granemann Souza” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/01/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372934** e o código CRC **50017DA5**.

DECRETO Nº 30.250, de 04 de janeiro de 2018.

Altera o Decreto nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, que cria a Comissão de Regularização Fundiária, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, que cria a Comissão de Regularização Fundiária, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I - fixar prioridades para a regularização;

II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;

IV - realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

VIII - propor criação de SEIS, utilizando o levantamento disponível sobre áreas públicas e privadas, bem como novas áreas em função da elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social;

IX - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

X - propor pedido de cessão de área de marinha ou da rede ferroviária federal, bem como demais áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios limítrofes, necessários à regularização fundiária;

XI - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XII - solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XIII - solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIV - determinar à Secretaria de Habitação que providencie a classificação da modalidade de Reurb, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

XV - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XVI - proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Federal n.º 13.465/17, decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVII - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVIII - recomendar, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Habitação, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E) de acordo com a legislação municipal e Lei Federal n.º 13.465/17;

XIX - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XX - indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária." (NR)

"Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 3º corresponde ao período de 15 de dezembro de 2017 à 15 de dezembro de 2019" (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 16.118, de 06 de novembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/01/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372976** e o código CRC **022AB668**.

DECRETO Nº 30.251, de 04 de janeiro de 2018.

Altera o titular da letra "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 27.476, de 29 de agosto de 2016, que nomeia mebros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestaõ 2016/2018.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em vigor, o titular da letra "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 27.476, de 29 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...

...

II - ..

...

f) ...

Titular: Luciene de Lima da Costa

..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/01/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1373036** e o código CRC **F9C262E0**.

DECRETO Nº 30.246, de 04 de janeiro de 2018.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a ARLINDO PONZONI, matrícula n. 27.794, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers
 Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
 dos Servidores Públicos do Município
 de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/01/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372678** e o código CRC **A8E81C4F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 001/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 029/2015 de 01/10/2015, firmado entre a Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é o suporte e manutenção do sistema de gestão escolar “Escola Via Net” - EVN, incluindo os módulos: Cadastro Escolar, Tesouraria, Integração Bancária e Portal da Escola, para atender as necessidades da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2015.

Fiscais

Maria Aurora Batista - Titular

Eliane Cristina Peres Farias - Titular

Carla Eland – Titular

Maria Estelita Michels Mohr – Suplente

Juliana Manarin – Suplente

Marcos de Oliveira Vieira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 045/2017 – SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**,
Secretário (a), em 04/01/2018, às 09:43, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1366811** e o código CRC **987B353B**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 04/2018

"O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 190/2016 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Samantha Borges ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores para a Secretaria do Meio Ambiente.:

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Cristina Henning da Costa - matrícula 46114 - Titular

Pryscilla Menarin Dzazio - matrícula 41322 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Rocha de Alcantara – matrícula 43664 – Titular

Jeniffer Cristine de Sena - matrícula 35748 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º- O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria SEMA nº 020/2017 de 31/03/2017.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1369708** e o código CRC **424193CE**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 02/2018

"O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 319/2015 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **NL Imóveis LTDA ME**, cujo objeto é a instalação do Laboratório Ambiental, guarda de equipamentos para eventos da Educação Ambiental (toldos, mesas, cadeiras), guarda do material para distribuição da educação ambiental (impressos, bolsas), guarda dos arquivos contendo os processos de licenciamento, fiscalização, administração, jurídico e contábil:

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Ketlin Sabrina Marques – matrícula 43581 - Titular

Nathalie Moreira Fontana – matrícula 43686 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Rocha de Alcantara – matrícula 43664 – Titular

Jeniffer Cristine de Sena - matrícula 35748 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria SEMA nº 022/2017 de 31/03/2017.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1369318** e o código CRC **E14D6971**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 03/2018

"O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 329/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Suatrans Emergência S.A.**, cujo objeto são 02 (duas) inscrição para o curso: "Internacional de Resposta às Emergências com Produtos Perigosos em Nível de Operações HAZMAT":

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Michel Gessner Ribeiro – matrícula 43024 -Titular

Sérgio Luiz Mira – matrícula 33472 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Jeniffer Cristine de Sena - matrícula 35748 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 04/01/2018, às 09:36, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1369593** e o
código CRC **06A2284F**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD**PORTARIA Nº 001/2018**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 376/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa NC Comunicações S/A, cujo objetivo é o fornecimento de 31 Assinaturas Anuais do Jornal A Notícia.

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Bárbara Daiany Warsch Teston

Suplente:

Shirlei Aparecida Martins

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362068** e o código CRC **E4A8C6E2**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 375/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa NC Comunicações S/A, cujo objetivo é o fornecimento de Assinatura do Jornal Diário Catarinense, no período de 01/01/18 a 31/12/18.

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Bárbara Daiany Warsch Teston

Suplente:

Shirlei Aparecida Martins

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III– receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,
- IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V– comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362243** e o código CRC **F6480540**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 006-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 364/2015, firmado entre o Município de Joinville e BW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 364/2015, firmado entre o Município de Joinville e BW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, cujo objeto se refere à instalação do depósito de materiais (diversos) da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Fiscal Técnico:

Gabriel Ponzetto – Titular

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Priscila Mikulis de Castilho – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 046-GAB, de 17/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1371990** e o código CRC **50A674F0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 007-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 182/2015, firmado entre o Município de Joinville e a FINATTO – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 182/2015, firmado entre o Município de Joinville e a FINATTO – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda., cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Sandra Regina Bernardes Trapp – Titular

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira – Titular

Renato Buzzi – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa – Titular

Greicy Edite Machado da Rocha – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 108-GAB, de 14/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372655** e o
código CRC **A9A94565**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 008-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº
331/2013, firmado entre o Município de Joinville e
a Claro S/A.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 331/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Claro S/A, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Sandra Regina Bernardes Trapp – Titular

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Renato Buzzi – Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa – Titular

Greicy Edite Machado da Rocha – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 114-GAB, de 14/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372711** e o código CRC **8620DAAB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 009-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 347/2014, firmado entre o Município de Joinville e Evolua Educação Ltda. EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 347/2014, firmado entre o Município de Joinville e Evolua Educação Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Sandra Regina Bernardes Trapp – Titular

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Leandro Lebkuchen – Titular

Áurea Vieira – Suplente

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa – Titular

Greicy Edite Machado da Rocha – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 110-GAB, de 14/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372819** e o código CRC **69FDED1D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 010-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 351/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Transportadora Lindomar Ltda. - EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 351/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Transportadora Lindomar Ltda. - EPP., cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para locação de 01 veículo, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Sandra Regina Bernardes Trapp – Titular

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira – Titular

Renato Buzzi – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa – Titular

Greicy Edite Machado da Rocha – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 111-GAB, de 14/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372874** e o código CRC **AFC86AE5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 011-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 447/2014, firmado entre o Município de Joinville e o Orbenk Administração e Serviços Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 447/2014, firmado entre o Município de Joinville e o Orbenk Administração e Serviços Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Sandra Regina Bernardes Trapp – Titular

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira – Titular

Renato Buzzi – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa – Titular

Greicy Edite Machado da Rocha – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 112-GAB, de 14/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372941** e o código CRC **B07ABA38**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 003-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 198/2016.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 198/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho – Efetivo

Adriana Regina Reinert Forbice – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 411-GAB, de 30/11/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1371797** e o código CRC **00D61CA8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 004-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 251/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 251/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho – Efetivo

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 326-GAB, de 21/08/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1371836** e o código CRC **117A9926**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 005-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco e cadernos personalizados, para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), Sede e Depósito da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho – Efetivo

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 219-GAB, de 12/06/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1371881** e o código CRC **D685349D**.

EXTRATO SEI Nº 1348131/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 047/2017 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, que versa sobre a aquisição de material de expediente - Papel A4 , na forma do Pregão Eletrônico nº 047/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **980/2017** 0.6001.12.361.1.2.1023.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação. Justifica-se em função da readequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1342786 - SED.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1348131** e o código CRC **553C2DC8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 193/2017** referente ao **Pregão Eletrônico nº 181/2017**, para futura e eventual Aquisição de longarinas e cadeiras: Item 03 - cota principal, Item 04 - cota principal e Item 07 - cota reservada, **Vitrine Ambientes Para Escritório Ltda - ME**, valor total R\$ 259.895,50 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1344111** e o código CRC **578CB9F6**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 067/2017**, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento com montagem de novas divisórias assim como peças para manutenção, afim de atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde: **Lote 01** - cota principal e reservada, **Comércio e Serviços Aracaju Ltda ME**, valor total R\$ 289.875,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1338726** e o código CRC **6147F815**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que promove o **cancelamento do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 063.1/2017**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais, em regime de consignação para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados a especialidade de cirurgia geral**, considerando a situação de impedimento de licitar e contratar da empresa Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda (ou Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda), para quem restaram homologados os seguintes itens pelos valores unitários de: **Lote 22 (Item 22)**, R\$ 93,33; **Lote 23 (Item 23)**, R\$ 77,50; **Lote 24 (Item 24)**, R\$ 119,44; **Lote 40 (Item 44)**, R\$ 63,88. DECIDE-SE: convocar a próxima classificada para os itens supracitados. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372386** e o código CRC **7270A806**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1372878/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **11/2018**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 9.973,20 (nove mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). Emitida em 04/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372878** e o código CRC **6B9F238C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1372893/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **19/2018**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 94.708,59 (noventa e quatro mil setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Emitida em 04/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372893** e o código CRC **A64079E4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1372957/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **9/2018**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 502.963,30 (quinhentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Emitida em 04/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372957** e o código CRC **2E2CA356**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1372948/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **4/2018**. Empresa Contratada: ASLI COMERCIAL EIRELI, para AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA 0,1 MG **CAP**. Valor de R\$ 12.709,20 (doze mil setecentos e nove reais e vinte centavos). Emitida em 04/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372948** e o código CRC **1BCA0DDF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1372860/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **20/2018**. Empresa Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICO, para AQUISIÇÃO DE ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG. Valor de R\$ 241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Emitida em 04/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372860** e o código CRC **2563985D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1372983/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **25/2018**. Empresa Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de Medicamentos em geral. Valor de R\$ 17.105,50 (dezesete mil cento e cinco reais e cinquenta centavos). Emitida em 04/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372983** e o código CRC **68D9D78E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1358596/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 21 de dezembro de 2017.

Contrato: 311/2017 - Período: 19/12/2017 à 19/06/2018.

Empresa: Laboratorios B Braun SA, inscrita no CNPJ 31.673.254/0001-02.

Objeto: serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Passa fio marca Aesculap, modelo GB419R, número de série 1091 pertencente ao perfurador ósseo marca Aesculap, modelo GA437, número de série 4181, patrimônio 8116, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 900028/2017**.

Valor: R\$ 850,95 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Verba: 532 - 3.47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:200.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1358596** e o código CRC **81FC2AB9**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1367776/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 002//2018, destinado a Contratação de Clínica especializada no tratamento de paciente com transtornos decorrentes de uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência - Ação 0906151-38.2016.8.24.0038.

Fornecedor: Clínica Médica H J LTDA, CNPJ 76.839.588/001-33, Valor Total: R\$ 22.200,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 03 de Janeiro de 2018.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1367776** e o código CRC **BCB21B79**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1365146/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 001//2018, destinado a Contratação de empresa para realização do exame de sequenciamento do Gene FBN1 para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo 217/2017/NAT.

Fornecedor: LABAC - Laboratório de Bacteriologia e Análises Clínicas S.S. LTDA, CNPJ 76.620.715/001-09, Valor Total: R\$ 4.860,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 03 de Janeiro de 2018.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1365146** e o código CRC **E084674D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1366571/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 03 de janeiro de 2018.

Contrato: 012/2017 (assinado em 01/01/2017).**1º Termo Aditivo suprimido** em **100%** (cem por cento) do valor inicial do Contrato a partir da data da assinatura. Termo assinado em 15/12/2017.**Objeto:** fornecimento de OPME's aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia Ortopedia na forma Dispensa de Licitação n.º **800128/2016**.**Empresa:** BRO BRASIL ORTOPEDIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**Verba:** 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 10:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1366571** e o código CRC **8211916A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1370919/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Contrato: 013/2017 (assinado em 01/01/2017).**2º Termo Aditivo suprimido** em aproximadamente **54,84%** do valor inicial do Contrato a partir da data da assinatura. Termo assinado em 03/01/2018.**Objeto:** fornecimento de OPME's aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia Ortopedia, na forma da **Dispensa de Licitação n 800129/2016**.**Empresa:** ORTOIMPLANTES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELLE-ME.

Verba: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1370919** e o código CRC **2B334422**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 1370872/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva a público que está SUSPENDENDO o **Pregão Eletrônico SRP nº. 215/2017**, plataforma Banco do Brasil nº **701557**, destinado a **Aquisição de curativos especiais**, para análise de pedido de esclarecimento. 04/01/2018. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1370872** e o código CRC **0A4765D9**.

DECISÃO SEI N° 1372176/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 186/2017/NAT

Solicitante: E. D. S.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1372142) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário E. D. S., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de Sondagem de vias lacrimais em favor do solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 04/01/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1372176** e o código CRC **DF92B2A1**.

ERRATA SEI Nº 1373019/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 30.047, de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 822, de 17 de novembro de 2017.

Onde se lê: Admite por Tempo Determinado, *pelo prazo de 180 dias*, no Hospital Municipal São José, com base no **inciso VII**, do art. 2º da citada lei:

Leia-se: Admite por Tempo Determinado, *pelo prazo de 180 dias*, no Hospital Municipal São José,

com base no **inciso VI**, do art. 2º da citada lei:

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/01/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1373019** e o código CRC **D609B2D9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1370571/2018 - SEMA.AAJ

Joinville, 04 de janeiro de 2018.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 010/2017

Revoga a Resolução Comdema 001/2013, sobre atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, passíveis de licenciamento pela Secretaria do Meio Ambiente.

O Comdema – Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando proposição em reunião realizada em 01/11/2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;

Considerando que o Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Resolução Comdema nº 001/2013, em razão da Lei Complementar Federal nº 140/2011, Art. 9º, XIV, “a” que estabeleceu a competência para definir as tipologias de atividades licenciáveis ao CONSEMA.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 04/01/2018, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1370571** e o código CRC **5535CC00**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 78/17 - Considerando que comprovou-se que a servidora Adriana Fabricia da Silva Amaro foi responsável pela divulgação em rede social de imagem de suposto paciente no HMSJ; Considerando que a denúncia referente a divulgação da imagem pela servidora Adriana Fabricia Amaro ocorreu no período que a mesma estava em Licença Maternidade pela PMJ, porém não se pode precisar a data em que a servidora realizou a publicação; Considerando que o servidor público do município de Joinville que apresenta direitos garantidos pela Lei Complementar 266/2008 é antes, um cidadão com direitos garantidos pela Constituição Federal e tem o direito de manifestar-se livremente; Considerando que na avaliação de seus superiores, a servidora Adriana é considerada uma ótima servidora, desenvolvendo um trabalho de excelente qualidade. Portanto, com fundamento no artigo 204 da Lei Complementar 266/2008, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 78/17, por ter restado demonstrada inocência da servidora Adriana Fabrícia da Silva Amaro, matrícula nº 27.541, cargo Agente Administrativo, lotada na Unidade Básica de Saúde da Família Km 4, Secretaria da Saúde, considerando que a conduta da mesma não configura o cometimento de qualquer ilícito disciplinar.

Joinville, 11 de dezembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351168** e o código CRC **C61CDE6E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 19/17 - Considerando que a competência para movimentar servidores municipais é da Secretaria de Educação, sendo estas justificadas, no período dos fatos, por documento que declarava a “situação insustentável da grande falta de professores nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil do Município”. Dessa forma não há como imputar responsabilidade pelo ato de transferir servidores municipais da Biblioteca à Coordenadora da Biblioteca. Cabe lembrar que outros funcionários da Biblioteca Pública Rolf Colin foram transferidos no mesmo período. Considerado que inexistem provas, das infrações supostamente cometidas pela Coordenadora, citadas na carta denúncia; Considerando que não houve êxito em identificar indícios que pudessem atribuir responsabilidade a algum suposto crime praticado, pelo contrário, afirmou-se que a Coordenadora tinha plena condição de executar suas atividades, inclusive sob a sua coordenação houve a conquista de novas parcerias para projetos, aumento do acervo de livros, e da arrecadação de verbas para aperfeiçoamento da Biblioteca Pública Rolf Colin. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 19/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08, art. 15, inciso I e artigo 97, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351213** e o código CRC **4B503F2C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 14/17 - Considerando que a servidora Vanessa era Secretária de Educação à época dos fatos; Considerando que as questões administrativas eram de responsabilidade do Gabinete do Secretário e, a Secretária a época dos fatos era a servidora Vanessa; Considerando que como Secretária foi a servidora Vanessa que assinou a Portaria nº 097-GAB/SEC-2012, assim tornando-se responsável pelas informações contidas na mesma; Considerando que apesar da servidora Raquel também fazer parte do colegiado, não tinha a responsabilidade direta na emissão da portaria. Sendo assim, conforme o Art. 204 da LC 266/08, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/17, com relação a servidora Raquel Alves dos Santos Queiroz, matrícula 23.919, por não ter se comprovado nenhuma responsabilidade da servidora pela emissão da portaria de dispensa da servidora Márcia, em data diversa da que efetivamente deixou de atuar na escola Carlos Heins Funke como diretora, por entender que esta não infringiu os dispositivos legais tipificados na portaria inaugural do

processo. E, baseando - se no disposto do artigo 167, da LC 266/08, o qual refere que na aplicação da penalidade serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos ao serviço público, as circunstancias agravantes e atenuantes, o tempo de serviço e antecedentes funcionais, há de ser levado em consideração o fato de que a servidora Vanessa já presta bom serviço há 17 anos ao município, tem excelente avaliação e trata-se de uma servidora responsável, comprometida. Diante do todo o explanado, determino a penalidade de advertência para a servidora Vanessa da Rosa, 23.919, Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, conforme art. 166, inciso I, pela infração do art. 155, incisos I II e X, da LC 266/08.

Joinville, 11 de dezembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351246** e o código CRC **BB867EBB**.